



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 1ª RM
CRO/1 (1970) – COMISSÃO DE OBRAS BRIGADEIRO JOSÉ FERNANDES PINTO ALPOIM**

TERMO ADITIVO nº 01/2024, ao TERMO DE CONTRATO nº 03/2024.

CONTRATANTE: COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 1ª RM

CONTRATADA: M LOBATO ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Acréscimo de serviço na obra de Implantação do Colégio Militar da Vila Militar 1ª fase – (adequação do pavilhão de comando e construção do pavilhão pedagógico).

NATUREZA: Ostensivo.

VIGÊNCIA: 05 de março de 2024 até 06 de março de 2028.

A UNIÃO, por intermédio da COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 1ª REGIÃO MILITAR (CRO/1), Órgão do Ministério da Defesa – Comando do Exército, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.646.443/0001-29, com sede no Rio de Janeiro, RJ, representada neste ato pelo Coronel **ANDRE CRUZ TEIXEIRA**, carteira de identidade nº [REDACTED], emitida pelo Exército Brasileiro – Ministério da Defesa e CPF nº [REDACTED] Ordenador de Despesas da CRO/1, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa a M LOBATO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.342.072/0001-85, sediada na Avenida Jacira Reis, nº 931, São Jorge, Manaus - AM, CEP. 69.033-008, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Matheus Felipe de Oliveira Lobato, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pelo SSP/AMAM, e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 64325.001116/2023-81, de conformidade com a legislação citada no Edital da Concorrência nº 03/2023, ao qual o Termo de Contrato nº 03/2024 está vinculado, têm entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo ao retrocitado Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO TERMO ADITIVO

Este TERMO ADITIVO tem amparo na *Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato; Cláusula Décima Segunda – Do Regime de Execução e das Alterações*, do Termo de Contrato nº 03/2024 e no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Acréscimo de serviço na obra de Implantação do Colégio Militar da Vila Militar 1ª fase – (adequação do pavilhão de comando e construção do pavilhão pedagógico).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

I. As alterações e esclarecimentos estão contidos na Justificativa de Acréscimo e supressão de serviços, fazendo parte integrante do presente Termo Aditivo e do Termo de Contrato nº 03/2024.

II. Na Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato, face aos serviços acrescidos ora aditado no valor de **R\$ 388.058,16 (0,97 total do VIC)** (trezentos e oitenta e oito mil, cinquenta e oito reais e dezesseis centavos), onde se lê “**R\$ 39.986.361,94** (Trinta e nove milhões, novecentos e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos)”, leia-se “**R\$ 40.374.420,10** (quarenta milhões, trezentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte reais e dez centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Acréscimo: R\$ 388.058,16 (trezentos e oitenta e oito mil, cinquenta e oito reais e dezesseis centavos).

Supressão: R\$ 0,00

Reflexo financeiro final no contrato: R\$ 388.058,16 (trezentos e oitenta e oito mil, cinquenta e oito reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA

A CONTRATADA ajustará a garantia contratual para o reajuste correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Termo Aditivo, no prazo de até 15 (quinze) dias, observadas as condições previstas no Edital e como complemento da garantia do Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PUBLICAÇÕES

A CONTRATANTE providenciará no prazo estipulado no parágrafo único do Art. 61 da Lei 8666/93, as publicações do extrato deste TERMO ADITIVO no Diário Oficial da União e em seu Boletim Interno.

CLÁUSULA SETIMA - DAS RATIFICAÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO ora aditado.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas; para que produza seus efeitos jurídicos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir e fazer cumprir o presente Termo Aditivo em todas as suas cláusulas e condições.

Tenham as vias seguintes destinações: 3 (três) para a CONTRATANTE e 01 (uma para a CONTRATADA).

Rio de Janeiro, RJ, 27 de agosto de 2024.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

ANDRE CRUZ TEIXEIRA – Cel
Ordenador de Despesas da CRO/1

MATHEUS FELIPE DE OLIVEIRA LOBATO
Responsável Legal da Contratada
CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHA:

[REDACTED] [REDACTED]

ROBSON LOPES DA SILVA – 1ºTEN
CPF: [REDACTED]